Câmara M. Barcelos DAAG

Registo:

22.461|23

Data Entrada: 07-03-2023



CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2023 MEDIDA DE APOIO I



MUNICÍPIO DE BARCELOS INÊS SOFIA LEMOS PEDRO

Considerandos:

- 1 As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.
- 2 O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.
- É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:
- 1 MUNICÍPIO DE BARCELOS, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado por, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE; e
- 2 <u>INÊS SOFIA LEMOS PEDRO</u>, menor, pessoa singular com o NIF n.º266 276 610, residente no concelho de Barcelos, neste ato representada pela sua representante legal, **CLARA ANDREIA DA SILVA LEMOS DE JESUS**, pessoa singular com o NIF n.º216 367 042, residente no concelho de Barcelos doravante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas Cláusulas seguintes e no que for omisso pela legislação aplicável em vigor.

Jela



CLÁUSULA PRIMEIRA

(Medida de apoio)

Medida de apoio contemplada no presente contrato:

a) Medida de apoio I – Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de atletismo.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, de natureza técnico-financeira, consubstanciado em especial no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade mencionada na Cláusula Primeira supra.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão e/ou cessação do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se à época desportiva 2022/2023, com início a 1 de agosto de 2022 e término a 31 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA

(Custo de execução do programa)

O custo apresentado pelo Segundo Outorgante no programa de desenvolvimento desportivo relativo à medida/modalidade mencionada na Cláusula Primeira é de 428,00€ (quatrocentos e vinte e oito euros).

CLÁUSULA QUINTA

(Comparticipação)

- 1 Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma comparticipação financeira no valor de 200,00€ (duzentos euros), cujo pagamento será efetuado após confirmação da existência de fundos disponíveis.
- 2 Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação atribuída nos termos do número anterior, serão suportados pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA SEXTA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

2 Cfa



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

- 1 Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.
- 3 O Segundo Outorgante <u>compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no máximo, até ao dia 15 de agosto de 2023, um relatório final</u> sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Cessação)

- 1 A vigência do presente contrato-programa cessa:
- a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Revisão)

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto – Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

cha.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Documentos complementares)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Barcelos, 3 de Harge de 2023

Pel' O Município de Barcelos

Pel'A Inês Sofia Lemos Pedro

/Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/

Presidente da Câmara Municipal

/Clara Andreia da Silva Lemos de Jesus/

Representante Legal





APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2023

MEDIDA DE APOIO

I - Apoio à participação em competições/ provas de caráter regular.

MODALIDADE

Atletismo

MUNICÍPIO DE BARCELOS - PELOURO DO DESPORTO

Inês Sofia Lemos Pedro

(ATLETA)





Largo do Município 4750-323 Barcelos

PARTE I - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1.2. - Modalidade de prática essencialmente individual

1.1. – Descrição e justificação do pedido

Na época 2021-2022 a atleta participou em diversos eventos desportivos locais, regionais e nacionais, na representação do Município de Barcelos, e do Clube Amigos da Montanha, , tendo alcançado resultados de mérito e prestigio quer para o Município de Barcelos, quer para o clube que representa. Solicita-se apoio para o desenvolvimento da atividades de atleta ao longo da epoca 2022-23.

ШМ	odalidade des	portiva motori	zada.		
X M	odalidade des	portiva não m	otorizada que funciona, em regra, em espaço descobe	rto exterior ou interio	or.
□м	odalidade des	portiva não m	otorizada que funciona, em regra, em espaço coberto	interior.	
□ N	ão aplicável.				
	Plano de At eta pretende		na modalidade de Atletismo	, a funciona	r por ÉPOCA DESPORTIVA a títul
FEDERADO ,			, não profissional, no escalão de	Inicia	dos , nas seguinte
comp	etições/provas	:			
N.º	INÍCIO	TERMO	NOME DA PROVA/COMPETIÇÃ	lo	ENTIDADE ORGANIZADORA
1	5/2023	5/2023	Torneio Olimpico Jovem Regional		AABraga
2	5/2023	5/2023	Campeonato Regional iniciados		AAVBraga
3	5/2023	5/2023	Campeonato Regional iniciados		AAVViana
4	6/2023	6/2023	Campeonato Regional iniciados e juniores		AABraga
5	6/2023	6/2023	Atleta Completo Regional		AABraga e AAPorto
6	7/2023	7/2023	Torneio Nacional Completo - heptatlo		FPA
7	7/2023	7/2023	Atleta Completo Nacional		FPA
8	6/2023	6/2023	Campeonato Nacional sub18 Nacional		FPA
9	2/2023	2/2023	Campeonato Nacional sub18 Nacional pista coberta		FPA
10					
11					
12					
13					





Largo do Município 4750-323 Barcelos

14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
Época desportiva 2020/2021: 1º lugar, no Lançamento do Di no Salto em Comprimento, do é Época desportiva 2020/2021:1 jovem regional (AABraga) - 250 Regional Iniciados (AAViana Ca Triciados a Triciados (AAViana Ca Triciados a Triciados em companos/épocas desportivas an O Sim. Não.	nais relevantes, com o respetivo ano/época civil a que se referem). sco, do Campeonato Regional de Infantis •1º lugar, no Salto com Vara, do Campeonato Regional de Infantis •1º lugar, Campeonato Regional de Infantis •2º lugar, no Salto em Altura, do Campeonato Regional de Iniciados lugar Campeonato Regional de lançamentos jovens (AABraga)-lançamento do dardo 500g; 1 lugar Torneio Olímpico Ombarreiras(0.76); 1 lugar Campeonato Regional Infantis e Juvenis - 300m barreiras (0.76); 1 lugar Campeonato Regional Iniciados (AAViana Castelo)- Salto com vara; 1 lugar Campeonato Regional Composito de Salto com vara; 1 lugar Campeonato Regional
⊠ Sim. □ Não.	
2 – QUANTIFICAÇÃO DOS R	ESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.
▼ Fomentar a modalidade de	Atletismo
Promover o Município de Bai	rcelos.
☑ Outros. Descreva.	
	o e da atividade em equipa, fomentando o espirito desportivo, de empatia e ética, e representar o seu município de Montanha, em tudo o que estas instituições representam.
de conduta. Atleta do clube Ar	nuesa de Atletismo e atleta do clube Amigos da Montanha, sempre cumprindo os seus regulamentos, regras e códigos migos da Montanha, onde tem treinos com os treinados deste clube e participa em provas na sua representação. SOCIO DE ATRIBUSE DE BUSE QUE ORGINISE E CELEUDANISE ES PROVES . ESPLUE





Largo do Município 4750-323 Barcelos

O A presente proposta vem i						
	na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.					
O A presente proposta vem r	na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.					
Não aplicável.						
O Outro. Descreva.						
5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:	2023 - Época Desportiva 01/08/2022 a 31/07/2023 outro:					
	ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.					
Não aplicável. Outro o	descreva:					
DARTE II - AUTONOMIA D	O REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS					
7 – AUTONOMIA:	O REQUERENTE E PREVISÃO DE COSTOS					
7.1 Técnica/Humana:						
Número do pessoal técnico Número do pessoa	o diretamente envolvido. 1					
	o diretamente envolvido. 1					
Número do pessoal técnico	o diretamente envolvido. 1					
Número do pessoal técnico	o diretamente envolvido. 1					
☑ Número do pessoal técnico Descreva:	o diretamente envolvido. 1					
Número do pessoal técnico Descreva: Treinador de Atletismo.	o diretamente envolvido. 1					
☑ Número do pessoal técnico Descreva:	o diretamente envolvido. 1					
Número do pessoal técnico Descreva: Treinador de Atletismo.						
 Número do pessoal técnico Descreva: Treinador de Atletismo. 7.2 MATERIAL: 7.2.1 Local Treinos: Parque 	e da Cidade de Barcelos					
Número do pessoal técnico Descreva: Treinador de Atletismo. 7.2 MATERIAL: 7.2.1 Local Treinos: Parque 7.2.2 Número Horas/Treinos	e da Cidade de Barcelos s/Semana: 8					
Número do pessoal técnico Descreva: Treinador de Atletismo. 7.2 MATERIAL: 7.2.1 Local Treinos: Parque 7.2.2 Número Horas/Treinos	e da Cidade de Barcelos					
Número do pessoal técnico Descreva: Treinador de Atletismo. 7.2 MATERIAL: 7.2.1 Local Treinos: Parque 7.2.2 Número Horas/Treinos 7.2.3 Equipamento indispen	e da Cidade de Barcelos s/Semana: 8 nsável, para além de vestuário próprio: Não Sim. Descreva:					
Número do pessoal técnico Descreva: Treinador de Atletismo. 7.2 MATERIAL: 7.2.1 Local Treinos: Parque 7.2.2 Número Horas/Treinos 7.2.3 Equipamento indispen	e da Cidade de Barcelos s/Semana: 8					
Número do pessoal técnico Descreva: Treinador de Atletismo. 7.2 MATERIAL: 7.2.1 Local Treinos: Parque 7.2.2 Número Horas/Treinos 7.2.3 Equipamento indispen	e da Cidade de Barcelos s/Semana: 8 nsável, para além de vestuário próprio: Não Sim. Descreva:					





8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO COM A PARTICIPAÇÃO NAS PROVAS/COMPETIÇÃO DE CARÁTER REGULAR

8.1. - Despesas:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€
Equipamento Amigos da Montanha	30
Deslocação para 4 a 5 treinos semanais (1,5€x 4 treinos x 48 semanas)	288
Quotas Amigos da Montanha	10
Calçado desportivo e equipamento de apoio	100
TOTAL	428

8.2. - Receitas:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)	
Pago pelo Encarregado de Educação	428	
	TOTAL:	



	BARCELOS
Largo do Mun	icípio

Largo do Municipio 4750-323 Barcelos
PARTE III - CONCLUSÃO
9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.
○ Não.
10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.
● Não.
○ Sim. Descreva:
11 – OBSERVAÇÕES.
As despesas apresentadas são relativas aos treinos ao longo da época. As despesas para participação nas provas em representação do clube e do município são suportadas pelo clube Amigos da Montanha.
DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR
PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.
Bacalos, 7 de artino de 2022
O REQUERENTE
Clas Sade She We Las

NOTA: O Programa de Desenvolvimento Desportivo deverá vir com todas as páginas rubricadas e a última assinada, pelo atleta ou pelo encarregado de educação, caso o atleta seja menor de idade.





PROPOSTA N.º 24. Minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Atletas.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)".

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é "o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos", atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar as minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medida de Apoio I: apoio à participação em competições/provas de caráter regular, Medida de Apoio II – apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, e/ou Medida de Apoio III – apoio à aquisição de equipamentos, entre o Município de Barcelos e os atletas a seguir mencionados:

- 1 Abel Xavier Rocha Ferreira Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de ju jitsu [Registo n.º10664/23].
- 2 Alexandra Roboredo e Castro Lisboa Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de basquetebol [Registo n.º107612/22].
- 3 Débora Catarina Braga Ferreira Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de patinagem artística [Registo n.º7361/23].
- 4 Débora Coelho Franqueira Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de natação [Registo n.º101788/22].
- 5 Diana Gomes de Freitas Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de natação [Registo n.º107048/22].
- 6 Gustavo Ribeiro Ferreira Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de ténis de mesa [Registo n.º108141/22].
- 7 Inês Sofia Lemos Pedro Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de atletismo [Registo n.º101796/22].
- 8 João Guilherme Vale Pereira Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de natação [Registo n.º108169/22].
- 9 João Manuel Machado da Costa Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de ténis de mesa [Registo n.º106970/22].
- 10 João Vicente Vaz Vieira Maia Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de orientação [Registo n.º8744/23].
- 11 José Abílio Moreira Gonçalves Medidas de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Boccia, e III Apoio à aquisição de equipamentos [Registo n.º107854/22].
- 12 José Miguel da Costa Martins Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de motonáutica (mota de água) [Registo n.º6232/23].



- 13 Lara Alexandra Sousa da Silva Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de patinagem artística [Registo n.º7548/23].
- 14 Leonor Campos Figueiredo Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de atletismo [Registo n.º103773/22].
- 15 Luís Caravana Sousa Santos Costa Medidas de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Boccia, e III Apoio à aquisição de equipamentos [Registo n.º102398/22].
- 16 Maria da Graça Caleiro da Costa Medidas de apoio: I Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de atletismo, e II Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais [Registos n.º105095/22 e n.º119896/22].
- 17 Ricardo Alberto Pereira Amorim do Rego Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de biathle moderno [Registo n.º11524/23].
- 18 Rita Catarina Vaz Vieira Maia Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de orientação [Registo n.º8743/23].
- 19 Rita Costa Vale Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de ténis de mesa [Registo n.º107055/22].
- 20 Rodrigo Lima Araújo Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de atletismo [Registo n.º107906/22].
- 21 Sandra Rodrigues Esteves Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de ténis de mesa [Registo n.º106911/22].
- 22 Sara Ribeiro Miranda Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de atletismo [Registo n.º102019/22].
- 23 Susana Esteves Costa Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de ténis de mesa [Registo n.º106959/22].
- 24 Tiago Miranda de Sousa Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de ténis de mesa [Registo n.º103775/22].

Barcelos, 15 de fevereiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMAŖA,

Mário Constantino Lopes, Dr.)

Lecures Ordinaria 20/02/2023

erado, for unanimidade, aprovar-